



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA.

PROCESSO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2017

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Oriente; Praça 1º de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG.

O Município de São João do Oriente, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, torna público abertura de Processo licitatório n. **046/2017**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **020/2017**, registro de preço do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O referido procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei Complementar 123/2006.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funerário para pessoas carentes, com fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação interna, e translado fúnebre, atendendo solicitação expressa pelo Departamento Municipal de Assistência Social de São João do Oriente - MG**, conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal 1.098/2013, dos artigos 21 a 29, que dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a Micro e Pequenas Empresas, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.2- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VII deste Edital.

2.4 – Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.5– Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas.

2.6.3- Que estejam reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre



si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.5- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinados.

3.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

3.3- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4- O credenciamento (ANEXO III) far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, o qual deverá vir afixado na parte externa do envelope da PROPOSTA COMERCIAL. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo. Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentarão ainda, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo ANEXO V).

3.5- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica

3.6- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá à(o) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.7- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.8- Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.9 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.10 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.8.

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO

4.1 A **PROPOSTA COMERCIAL** e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO I):

b) Envelope B: Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



ENVELOPE A – PROPOSTAS COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 020/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
EMAIL:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 020/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
EMAIL:

5- DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - No envelope destinado à PROPOSTA COMERCIAL deverá:

5.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 - **Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.**

5.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00) com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 - Constar preços unitário e total, marca e modelo por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11 -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12 -Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.13 -Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” Documentação deverá conter:

Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício.

- Cópia do Documento de Identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

-Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- Cópia do Alvará de funcionamento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO FÍSICA.

Cópia do Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da empresa, referente o enquadramento nas normas técnicas e sanitárias vigentes.

7.1.1 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



8.4.4. Pedidos de esclarecimento dos termos e das condições, da Comissão de Pregão, por escrito, pelo Tel. (033) 3356-1159, protocolado até pessoalmente ou via correio. Não serão aceitos se remetidos via e-mail.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à Comissão de Pregão, por escrito, ou pelo Tel.(033)33356-1159, somente até o segundo dia útil anterior à data de abertura

7.1.2 - Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.3 - O representante legal do proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município

7.1.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.5 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

7.1.5 -As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.1.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.6.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.6.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3- Impugnações ao edital e recursos, caso interposto, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado pessoalmente ou via correio. Não serão aceitos se remetidos **via e-mail**.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos– Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos dias úteis no horário de



08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax após vencidos os respectivos prazos legais.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 – O setor competente para executar, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Divisão de Compras e conjuntamente com a Gerência da Assistência Social do Município, sendo a entrega de acordo com a demanda do setor competente na sede do Município ou fora do mesmo, através do seu órgão competente, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que os na sede do contratado, nos horários e datas discriminados no ANEXO I do presente Edital.

10.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar os itens solicitados durante a execução do CONTRATO em até 03 (horas) horas após o recebimento da Requisição, sendo a entrega em São João do Oriente – MG, independente da quantidade a ser requisitada.

11.1.2 – Disponibilizar entregadores habilitado(s) com ajudante para proceder à entrega no local indicado por esta Prefeitura, responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.

11.1.3 – A Contratada se compromete a substituir, no prazo máximo de 02 (Duas) horas, os produtos, no caso de haver algum defeito ou má qualidade que impeça a sua utilidade.

11.1.4 – Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

11.1.5 – A CONTRATADA se compromete a entregar os itens de acordo com as especificações, com procedência, garantia e de qualidade, de fabricação nacional, no horário determinado pelo setor emissor da requisição.

11.1.6 – A Contratada deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato funcionários e veículo para proceder entrega.

11.1.7- Somente atender aos Pedidos de entrega mediante Requisição.

11.1.8 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança ABNT.

11.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc., quando necessário.

11.1.10 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.11 – A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11.1.12- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

11.1.13 - Disponibilizar os veículos compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

11.1.14 – Disponibilizar motoristas habilitados, para atender aos eventos objeto desta licitação, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.

11.1.15 - A CONTRATADA se compromete a substituir, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas os itens licitados, no caso de haver algum defeito ou má funcionalidade, que impeça a execução deste Contrato.

11.2– DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues.



11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

11.2.3 - Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2.4 - Fornecer o Requisição/Ordem de Fornecimento

12- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 - O itens desta licitação constante no ANEXO I, serão objeto de execução parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

– Os itens serão considerados aceitos após a conferência e inspeção da Divisão de Compras, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da entrega mediante a comprovação de má execução da empresa, na condição de transporte que possam vir a comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente edital.

12.3 - A empresa que tiver seu produto devolvido terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua representação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento do CONTRATO.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.2 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciado no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho e das demais cominações legais.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A contratada apresentará após entrega, Nota Fiscal referente e entrega efetivada.

14.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, atestada pelo responsável pelos produtos entregues;

14.2.1 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante os cumprimentos das responsabilidades elencadas no presente Pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros, nem correção monetária quando ocorrer qualquer forma de inadimplência.

14.2.2 - O pagamento será depositado em conta bancária ou boleto bancário indicada pelo licitante vencedor.

14.2.2.1 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega dos produtos.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Das decisões relativas a licitações promovidas por este município, cabem recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº8.666 de 21/06/1993, dirigidos ao Gabinete do Prefeito, por intermédio do Pregoeiro.

15.2 - Os recursos deverão ser protocolados na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no 2º andar do prédio da prefeitura, no endereço indicado.

15.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital da licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. O mesmo direito é dado ao licitante que deverá exercê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.4 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no 2º andar do prédio da prefeitura, no endereço indicado.

15.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo supra mencionado falhas ou irregularidades que viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DAS SANÇÕES:



16.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em o receber a Nota de Empenho ou aceitar o instrumento equivalente para o fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Compras, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos Art. nº 81, 87 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, ficam estipuladas as seguintes multas:

16.2.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso:

16.2.2 - No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

16.2.3 - No caso de abandono de serviços ou não fornecimento. Além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2.4 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobrada judicialmente.

17 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	SUB FONTE
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	390	1.00.00 1.56.00
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.39.00	392	1.00.00 1.56.00

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente reserva-se o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos do fornecimento, nos limites previstos na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, sem prejuízo dos preços ofertados, observados o teto estabelecido para esta modalidade de licitação.

18.2 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação, em qualquer de suas fases, não cabendo a empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento, salvos nos casos previstos na Lei 8.666/93.

18.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato ou aceite do documento equivalente.

18.4 - Caso não se apresente a CONTRATADA, serão convidadas as demais classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida o Prefeito Municipal, pela revogação sujeitando-se a empresa faltosa às sanções legais cabíveis, excluídas as remanescentes.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo (a) Pregoeiro (a).

18.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no



Município.

18.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São João do Oriente à Praça 1º Março, 46, Centro - Divisão de Licitações e Contratos, ou por meio do telefone: 0xx 33 3356 1159.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação do objeto licitado.

18.16 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

Fazem parte do presente Edital:

Modelo da Proposta - ANEXO I.

Minuta de Contrato - ANEXO II.

Modelo de Credenciamento - ANEXO III.

Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor- ANEXO IV.

Declaração cumprimento Requisitos de habilitação - ANEXO V

São João do Oriente, 08 de junho de 2017.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Anexo I
MODELO DE PROPOSTA

Nº 046/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital deste Pregão. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo acarretará a desclassificação da proposta.

Indicação das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; a descrição do item deverá ser igual ao produto que a empresa irá entregar, sofrendo penalidades se a vencedora entregar itens diferentes do especificado na proposta de preços;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Urna funeral em madeira para uso adulto, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT, que suporte até 150kg	200		
2	Urna funeral em madeira para uso infantil, até 1,20 comprimento com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor branca, forração interna em celulose, babado em TNT.	50		
3	Urna funeral em madeira para uso adulto, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT, que suporte até 200kg	50		
4	Flores artificiais para decoração de meio corpo parte interna da Urna (ornamentação)	300		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. KM	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
5	Translado Fúnebre dentro e fora do município (KM)	20.000		
TOTAL GERAL				



A proponente deverá realizar a especificação que julgar necessária.

O pagamento será efetuado, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal conforme item 14 do edital.

Validade da proposta ____/____/____ [no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua emissão] (informação obrigatória).

Prazo de entrega: Imediata após a emissão da autorização de fornecimento.

Proponho-me a fornecer os produtos constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



Anexo II - Minuta de Contrato

Nº 046/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO INTERNA, E TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDIMENTO DE FAMILIARAS DE BAIXA RENDA.

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Praça 1º Março, 44 - Centro, São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, localizada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para pessoas carentes, com fornecimento de urnas mortuárias, com ornamentação interna da mesma atendendo solicitação expressa pelo Departamento Municipal de Assistência Social de São João do Oriente - MG, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Registro de preço a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para pessoas carentes, com fornecimento de urnas mortuárias, com ornamentação interna, e translado fúnebre atendendo solicitação expressa pelo Departamento Municipal de Assistência Social de São João do Oriente - MG, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 020/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global de Contrato corresponde a R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, conforme preço unitário, que será pago em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega, que será acompanhado da Nota Fiscal juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas e assinadas pela Prefeitura Municipal, referente ao efetivo fornecimento e será atestado pelo Responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato serão fixos e previstos no Orçamento Municipal do exercício de 2017.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	SUB FONTE
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	390	1.00.00 1.56.00
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.39.00	392	1.00.00 1.56.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 -A execução do objeto, ora contratado, dar-se-á pelo regime de preço unitário ou global cotado em cada item com fornecimento de acordo com a necessidade do município, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Contratante.

5.2 – Os Materiais obedecerão ao descrito constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 11/2015, sendo realizado o fornecimento no Município de São João do Oriente - MG, de acordo com o atendimento a todas as normas e legislações vigentes.

5.3 – O fornecimento e a prestação dos serviços serão realizados conforme a necessidade.

5.4 – O fornecimento das Urnas será por conta da Contratada, que arcará com todas as despesas referentes à efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

6.4 - Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia no fornecimento por parte de seus empregados e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

6.5 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes do fornecimento **do objeto contratado**, será por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução do fornecimento, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao



pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,3% (zero virgula três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria da PMG, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços das urnas serão passíveis de reajustamento, desde que comprovado pela Contratada o aumento simbólico dos mesmos, e após apreciação e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e Na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Inhapim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São João do Oriente – MG _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREGÃO Nº 020/2017

ANEXO Nº III

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Nº 020/2017**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2017.

assinatura

Obs: Mesmo sendo proprietário o ou sócio proprietários deverá preencher a credencial.



ANEXO IV – Pregão Presencial n.º 020/2017

DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa () **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU () UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

“(…) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2017**.

_____, _____ DE _____ DE 2017

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal

Obs: Este documento deverá estar junto com a documentação de no envelope B



ANEXO V

PREGÃO Nº 020/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 020/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser entregue juntamente com o credenciamento

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

Obs: este documento deverá ser entregue juntamente com a credencial (for a do envelope)